



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

019/2021	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021	08
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021	08

GOVERNO MUNICIPAL- PMRC

DECRETO Nº 1180/2021

SÚMULA: Promove alterações que dispõem sobre as novas medidas restritivas para enfrentamento do COVID-19 anunciadas pelo Governo do Estado do Paraná, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 15 de setembro de 2021 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro – PR.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

Considerando, também, a melhora nos casos de COVID-19 e a vacinação ter alcançado 100% de primeiras doses aplicadas;

Considerando, em partes, o Decreto nº 8.568/2021 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

SUMÁRIO

GABINETE	PAG
DECRETO Nº 1180/2021	01
DECRETO Nº 1181/2021	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PAG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2021	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021	04
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021	05
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021	05
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 70/2021	05
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 1.057, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021	06
PORTARIA N.º 1.058, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021	06
CONTABILIDADE	PAG
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	07
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	07
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	08

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º. Prorroga, até às 5 horas do dia 15 de setembro de 2021, as medidas de enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º. Institui, no período da 0 hora às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0 hora do dia 05 de março de 2021 até às 5 horas do dia 15 de setembro de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º do Decreto nº 1.097/2021.

Art. 3º. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas no período da 0 hora às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, como vias públicas, praças e similares, no período da 0 hora às 5 horas.

Art. 5º. A medida prevista nos artigos 3º e 4º terão vigência a partir da 0 hora do dia 05 de março de 2021 até às 5 horas do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 6º. Prorroga até às 5 horas do dia 15 de setembro de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto no artigo 4º do Decreto nº 1.097/2021 e todos aqueles elencados posteriormente pelos Decretos Estaduais.

Art. 7º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 05 de março de 2021 até às 05 horas do dia 15 de setembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como shows, circos, teatros e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 8º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 05 de março de 2021 até o dia 15 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 21 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas à 0 hora, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV - demais atividades e serviços essenciais, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, seguindo as recomendações e restrições já existentes.

V - supermercados: das 8 horas a 0 hora, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 10. Suspende as disposições em contrário, mantendo-se aquelas não previstas neste Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1181/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PMRC**

Súmula: Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 60, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 6 de setembro de 2021, segunda-feira que antecede o feriado de 7 de setembro de 2021, Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único: As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2021, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo e os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

Art. 3º Tendo em vista o estabelecido no artigo 1º, será realizada compensação de jornada pelos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2021; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Ofício n.º126, objeto do Protocolo n.º3551/2021

RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, para comparecer no dia 09 de setembro de 2021, às 14h30, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- Fotocópias
- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- Documentos Originais:

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PEDAGOGIA (LICENCIATURA)		
CANDIDATO	CPF	CLASS.
JOSIMARA DE MORAIS PEREIRA	CPF: 085.969.709-67	9º
JULIA MARIA VIOLA	CPF: 087.010.509-40	10º
SIVANA INÁCIO GONÇALVES	CPF: 040.694.819-40	11º
DARA CRISTINA RAMOS	CPF: 081.778.699-65	12º

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 (PMRC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção das escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como materiais elétricos para instalação de aparelhos de ares condicionados em escolas da rede pública municipal, incluindo serviço de instalação, com fulcro na legislação pertinente
VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022

VALOR: R\$ 104.997,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 CONTRATADA: DINAMICA SHOP EIRELI - **CNPJ:** 30.651.162/0001-50

VALOR: R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 CONTRATADA: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - **CNPJ:** 76.072.776/0001-89

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 CONTRATADA: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - **CNPJ:** 09.473.928/0001-68

VALOR: R\$ 900,50 (novecentos reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 CONTRATADA: FILIPE LOPES BOECHAT ELETRICA - **CNPJ:** 33.253.020/0001-23

VALOR: R\$ 1.395,90 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS - **CNPJ:** 36.986.531/0001-42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VALOR: R\$ 14.011,28 (quatorze mil e onze reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - **CNPJ:** 29.448.635/0001-38

VALOR: R\$ 84.214,53 (oitenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Ribeirão Claro-PR, 3 de Setembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 (P-MRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 70/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL MIRANDA ZOCUNELLI CLÍNICA MÉDICA - **CNPJ:** 27.275.156/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento de pacientes com suspeita/confirmado de COVID-19 e consultas agendadas com atendimento diurno e noturno, pelo período de 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 06 de setembro a 05 de março de 2022.

VALOR: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Ribeirão Claro-PR, 03 de setembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 (P-MRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 68/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA - **CPF:** 049.999.269-54

OBJETO: Elaboração de projeto arquitetônico para construção de calçadão e revitalização da Praça Rui Barbosa.

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ribeirão Claro-PR, 03 de Setembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 70/2021 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento de pacientes com suspeita/confirmado de COVID-19 e consultas agendadas com atendimento diurno e noturno, pelo período de 6 (seis) meses.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: EDUARDO GABRIEL MIRANDA ZOCUNELLI CLÍNICA MÉDICA

CNPJ: 27.275.156/0001-31

Valor Total: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 03 de setembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 1.057, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Promove a professora municipal Lillian Cristina Martins Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob nº 3667/2021, de 23 de agosto de 2021; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º Promover à referência salarial três da Classe “C”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em licenciatura plena, a professora Lillian Cristina Martins Silveira, matrícula 1575/0.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.058, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede adicional de insalubridade ao servidor Samuel Graciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolo n.º 3324/2021, apresentado pelo servidor Samuel Graciano, solicitando o pagamento de adicional de insalubridade; considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa MEDIC SEG, referente ao emprego de Tratorista e Abatedor; considerando que o referido Laudo conclui que as atividades de Tratorista e Abatedor, ficam expostas aos riscos Físicos e Biológicos de modo habitual e permanente, caracterizando assim os fatores que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo; considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 88/2021, de 13 de agosto de 2021; considerando os termos do Memorando Interno n.º 39/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; considerando a transação parcial celebrada nos Autos de RTOrd n.º 0000991-89.2016.5.09.0017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto na Norma Regulamentadora n.º 15, e seus Anexos, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, ao servidor Samuel Graciano, matrícula 860/5, pela realização de trabalho com exposição a riscos ocupacionais Físicos e Biológicos, de modo habitual e permanente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTABILIDADE - PMRC

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

O Poder Executivo Municipal torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao **2º quadrimestre do ano de 2021**, conforme determina o (§ 4º, art. 9º da Lei Complementar Federal Nº101/2000), em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30 de setembro de 2021, (quinta-feira), às 09:00 horas**, na **sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 931, centro, desta cidade.**

Convidamos e contamos com as vossas honrosas presenças.

Esta audiência também poderá ser acompanhada no Facebook, acessando a página da Câmara Municipal no endereço eletrônico

<https://www.facebook.com/camararibeiraoclaro/>

Desde já agradecemos a atenção de todos.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro, **02 de setembro de 2021.**

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E** **DESPESAS** **COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE** **SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o Demonstrativo das Receitas e Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao **2º Quadrimestre do Ano de 2021**, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **23 de setembro de 2021, (quinta-feira), às 09:00 horas**, na **sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 931, centro, desta cidade.**

Convidamos e contamos com as vossas honrosas presenças.

Esta audiência também poderá ser acompanhada no Facebook, acessando a página da Câmara Municipal no endereço eletrônico

<https://www.facebook.com/camararibeiraoclaro/>

Desde já agradecemos a atenção de todos.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro, **02 de setembro de 2021.**

JOSIANE KEILA VILELLA
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.712

Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: WELINTON JOSÉ BRAMBILLA
07381726939

CNPJ: 30.675.784/0001-19

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para reparos na Máquina Retroescavadeira pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 –
17.512.0017.2081 – 3.3.90.39.00.00 –
3.3.90.39.19.04

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

VIGÊNCIA: do dia 03 de setembro de 2021 até o dia 02 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

ASSINARAM: Osmar Baggio pela Contratante, Welinton José Brambilla pela Contratada.

RIBEIRÃO CLARO, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR BAGGIO

DIRETOR DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: AUTO PEÇAS TONHOLI LTDA

CNPJ: 07.297.002/0001-33

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção na Máquina Retroescavadeira pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 –
17.512.0017.2081 – 3.3.90.30.00.00 –
3.3.90.30.03.00

11.001 –
17.512.0017.2081 – 3.3.90.30.00.00 –
3.3.90.30.39.99

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

VIGÊNCIA: do dia 03 de setembro de 2021 até o dia 02 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

ASSINARAM: Osmar Baggio pela Contratante, Rodolfo Tonholi pela Contratada.

RIBEIRÃO CLARO, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR BAGGIO

DIRETOR DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: R. C. F. OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.182.182/0001-08

OBJETO: A aquisição de armários arquivo em aço, com 04 gavetas e profundidade de 60cm para ser utilizado no Escritório Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 –
17.122.0017.2080 – 4.4.90.52.00.00 –
4.4.90.52.42.00

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

VIGÊNCIA: do dia 03 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

ASSINARAM: Osmar Baggio pela Contratante, Rogéria de Cassia Fais Oliveira pela Contratada.

RIBEIRÃO CLARO, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR BAGGIO

DIRETOR DO SAAE